



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2025

**DISCIPLINA AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES EM SAÚDE - PICS, NO AMBITO DO
MUNICIPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .**

Art. 1º Fica disciplinado as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS, atendendo aos termos das Políticas Federais de Práticas Integrativas e Complementares, tendo as seguintes diretrizes:

I - Estruturação e fortalecimento da atenção em PICS no SUS, mediante:

- a) incentivo à inserção da PNPIC em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica.
- b) desenvolvimento da PNPIC em caráter multiprofissional para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção, resguardando a atuação de cada profissão.
- c) implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes.
- d) estabelecimento de mecanismos de financiamento das PICS nos serviços do SUS.
- e) elaboração de normas técnicas e operacionais para implantação e desenvolvimento dessas abordagens no SUS.
- f) articulação com as demais políticas do Ministério da Saúde.
- g) articulação e valorização dos saberes tradicionais e populares em saúde no território dos serviços de saúde.

II - Desenvolvimento de estratégias de qualificação em PICS para profissionais da saúde municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos para a Educação Permanente no SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



III - Divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PICS para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, considerando os saberes científico, popular e tradicional.

IV - Provimento do acesso aos medicamentos, produtos e insumos específicos das PICS com qualidade e segurança das ações, conforme diretrizes do SUS.

V - Promoção do uso racional de plantas medicinais e dos fitoterápicos em todo o território municipal, fortalecendo as cadeias produtivas, as cadeias de valor e o complexo industrial e de inovação em saúde.

VI - Incentivo à pesquisa em PICS com vistas ao aprimoramento da atenção à saúde, avaliando eficiência, eficácia, efetividade e segurança dos cuidados prestados.

VII - Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PICS, para instrumentalização de processos de gestão do SUS em todos os seus níveis.

Art. 2º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS do Município de Itajaí tem como objetivo servir como estratégia de aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública, bem como promover a implantação de políticas e diretrizes para as seguintes áreas:

I - apiterapia;

II - aromaterapia;

III - arteterapia;

IV - ayurveda;

V - biodança;

VI - bioenergética;

VII - constelação familiar;

VIII - cromoterapia;

IX - dança circular;

X - geoterapia;

XI - hipnoterapia;

XII - homeopatia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



XIII - imposição de mãos;

XIV - medicina antroposófica;

XV - medicina tradicional chinesa;

XVI - meditação;

XVII - musicoterapia;

XVIII - naturopatia;

XIX - osteopatia;

XX - ozonioterapia;

XXI - plantas medicinais e fitoterapia;

XXII - quiropraxia;

XXIII - reflexologia;

XXIV - reiki;

XXV - shantala;

XXVI - terapia comunitária integrativa;

XXVII - terapia de florais;

XXVIII - termalismo social e crenoterapia;

XXIX - yoga e;

XXX - outras que possam vir a ser incorporadas pelo Sistema Único de Saúde -Sus

Art. 3º As PICs devem seguir as normas regulamentares das profissões a que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo conselho regional.

Art. 4º As ações e serviços de Práticas Integrativas e Complementares devem integrar as demais políticas públicas de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, com vistas à articulação de ações e à concretização de ações integrais de saúde que viabilizem a atenção integral dos indivíduos e comunidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Parágrafo único. As ações e serviços de que trata o caput deste artigo devem compor todas as redes de atenção à saúde, nos diversos níveis de complexidade, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos propostos a disciplina e regulamentação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS deverão complementar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como a representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins.

Art. 6º A execução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação já existente da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico - tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 7º Caberá às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS do Município de Itajaí promover, incentivar e contratar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

Art. 8º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS promoverá ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pelo Ministério da Saúde em 2006. Essa política reconhece os benefícios das PICS no Sistema Único de Saúde (SUS), com base em evidências científicas e na valorização de saberes tradicionais e populares. A regulamentação municipal das PICS visa estruturar e ampliar a oferta dessas práticas no município de Itajaí, garantindo a integralidade da atenção à saúde, a humanização do cuidado e a ampliação do acesso aos serviços de saúde. As PICS contribuem significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que promovem a redução de custos no sistema público de saúde, uma vez que priorizam abordagens preventivas e de cuidado integral. A Organização Mundial da Saúde (OMS) também reconhece e incentiva a utilização de práticas complementares como parte de uma estratégia global de saúde. Este projeto de lei tem como principal objetivo regulamentar, estruturar e promover as PICS no âmbito municipal, assegurando:

- A ampliação do acesso da população a tratamentos alternativos e complementares.
- A valorização dos saberes científicos, populares e tradicionais em saúde.
- A qualificação dos profissionais do SUS no uso e aplicação das PICS.
- A articulação entre as práticas integrativas e as demais políticas públicas de saúde.
- O fortalecimento de cadeias produtivas e industriais ligadas às PICS, como o uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

As PICS possuem um caráter multiprofissional e interdisciplinar, favorecendo uma abordagem holística da saúde e contemplando aspectos físicos, emocionais e sociais do cuidado. Os principais benefícios esperados incluem:

- Resolução de demandas na atenção básica: Muitas das práticas integrativas, como acupuntura, homeopatia e fitoterapia, têm demonstrado eficácia no manejo de dores crônicas, ansiedade, hipertensão e outras condições prevalentes na atenção primária.
- Redução de custos em saúde: O foco preventivo e a diminuição do uso de medicamentos convencionais impactam positivamente o orçamento público.
- Promoção da saúde mental e do bem-estar: Práticas como meditação, yoga, reiki e biodança contribuem para a redução do estresse e a melhoria da saúde mental.
- Fortalecimento das comunidades: A valorização de saberes tradicionais e a inclusão de terapias comunitárias promovem coesão social e inclusão.

O projeto contempla diretrizes para a estruturação, qualificação e financiamento das PICS, assegurando sua integração ao SUS em todos os níveis de atenção à saúde. Ele propõe o desenvolvimento de normativas específicas, a promoção de capacitações para profissionais de saúde, a articulação intersetorial com outros órgãos e o incentivo à pesquisa científica. O Programa seguirá as diretrizes das políticas nacional e estadual já vigentes no nosso ordenamento jurídico, sendo elas as seguintes: Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) aprovada em maio de 2006, por meio da Portaria MS/GM nº 971; Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS) aprovada em novembro de 2013, por meio da Portaria MS nº 2761.

Além disso, a lista de práticas contempladas (como aromaterapia, constelação familiar, medicina tradicional chinesa, reflexologia e muitas outras) reflete a diversidade de abordagens reconhecidas pela PNPIC e adotadas por diversos municípios no Brasil, garantindo um portfólio amplo de serviços para atender às diferentes demandas da população.

A regulamentação das PICS em Itajaí representa um avanço significativo na ampliação da atenção integral à saúde da população, promovendo cuidado humanizado, acessível e sustentável. Trata-se de uma iniciativa que reforça o



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



compromisso do município com o direito à saúde, a valorização de práticas eficazes e seguras e a inovação no cuidado em saúde pública. Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é essencial para consolidar as PICS como uma ferramenta estratégica no SUS, ampliando as possibilidades de cuidado e fortalecendo o sistema de saúde municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE JANEIRO DE 2025

CRISTIANO KLAUS FISCHER
VEREADOR - PRD